



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rua Castelo Branco, 1803, Centro,
Vila Velha - ES - CEP.29100-041
Telefone: (27) 3389.7231

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEMEDICINA
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA-ES**

Vila Velha/ ES, 04 de junho de 2024





1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	
ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
OBJETO PRETENDIDO	Contratação de empresa especializada em telemedicina para atender a secretaria municipal de saúde de vila velha/es.

1.1.O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.Considerando o objeto da presente Ata de Registro de Preços que é a contratação de empresa especializada em Telemedicina, para implantação e operacionalização de atendimento por Telemedicina para atendimento de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde/SUS, com fornecimento de mão de obra de profissionais de saúde devidamente habilitada para atendimento virtual, prontuário eletrônico, fornecimento de receita e/ou atestado em formato eletrônico, com a segurança de assinatura digital, equipe de acolhimento e suporte técnico especializado, para atendimento aos usuários do SUS no município de Vila Velha-ES, segundo suas diretrizes e mediante licitação com condições, especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO





3.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Telemedicina, para implantação e operacionalização de atendimento por Telemedicina para atendimento de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde/SUS, com fornecimento de mão de obra de profissionais de saúde devidamente habilitada para atendimento virtual, prontuário eletrônico, fornecimento de receita e/ou atestado em formato eletrônico, com a segurança de assinatura digital, equipe de acolhimento e suporte técnico especializado, para atendimento aos usuários do SUS no município de Vila Velha-ES.

3.2. Das especialidades e quantitativos

LOTE ÚNICO			
Implantação e operacionalização de atendimento por Telemedicina para atendimento de saúde			
Item	Serviços	Quantidade	Valor unitário
ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1	Implantação de Consultório de Telemedicina	20	Valor por Consultório implantado
2	Tele consulta com Clínico Geral, Ginecologista e Pediatra.	100.800	Valor por Consulta
3	Acolhimento Presencial por Técnico de Enfermagem	100.800	Valor por Atendimento
ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
4	Implantação de Consultório de Telemedicina	02	Valor por Consultório implantado
5	Acolhimento Presencial por Técnico de Enfermagem	6.553	Valor por Atendimento
6	Tele consulta com Alergista/Imunologista	570	Valor por Consulta





7	Tele consulta com Geriatra	900	Valor por Consulta
8	Tele consulta com Neurologista Adulto	1765	Valor por Consulta
9	Tele consulta com Neurologista Pediátrico	1762	Valor por Consulta
10	Tele consulta com Oftalmologista	2137	Valor por Consulta
11	Tele consulta com Psiquiatra	568	Valor por Consulta
12	Tele consulta com Reumatologista	613	Valor por Consulta

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. O município de Vila Velha possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado.

Portanto, os serviços previstos na pretensa contratação estão dentro do programa **VILA VELHA MAIS SAÚDE** do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. Muitos tem sido os esforços para ampliar o acesso à saúde, porém não suficientes para reduzir demanda reprimida por consultas devido à carência de mão de obra médica. Cabe salientar que, a consulta médica é o primeiro passo para que seja viável a avaliação da real condição do paciente, seguido da requisição de exames para que ocorra a conclusão diagnóstica, e se de início ao tratamento.

5.1.2. A implantação do serviço de telemedicina contribuirá significativamente para solucionar os problemas enfrentados pelo município de Vila Velha-ES. Essas tecnologias integradas, permitirão a organização dos fluxos de atendimento, contribuindo para o correto direcionamento aos serviços de





saúde e permitirá fazer frente ao expressivo número da demanda reprimida já apontada, de modo a permitir que o desfecho clínico e diagnóstico, fluam com a celeridade da qual o município é responsável em prover.

5.1.3. Por fim, considerando o cenário exposto, e o interesse da administração pública na ampliação da força de trabalho do município de Vila Velha-ES, sobretudo a demanda reprimida por consultas médicas, a necessidade de reforço e melhor organização do fluxo de atendimento dos serviços de saúde, justifica-se a contratação objeto do presente termo de referência, para fins de complementação do Sistema Único de Saúde, sendo esta considerada relevante medida de interesse público, alinhada com as políticas de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e em conformidade com o princípio da economicidade, posto que o quanto requerido, corresponde em ampliação e qualificação do atendimento de saúde à população, mantida a qualidade e celeridade na prestação dos serviços.

5.2. Dos pré-requisitos técnicos e estruturais da contratação

5.2.1. Do Consultório de Telemedicina

5.2.1.1. Os Consultórios de Telemedicina deverão ser equipados com Totens de atendimento para realização de consultas virtuais com profissionais de saúde, os quais deverão apresentar tela sensível ao toque de 27 polegadas ou superior, Webcam full hd, sistema de áudio, portas USB inabilitadas, nobreak, internet via fibra, contingência de internet, maca, computador all in one, impressora, dispositivo multiparamétrico, além de mobília e de todos os insumos consumíveis necessários para o devido atendimento aos usuários do SUS no município de Vila Velha-ES.

5.2.1.2. Caso os totens possuam portas USB para armazenamento de arquivos, estas deverão ser desabilitadas durante a operação.

5.2.1.3. Os Totens de atendimento para consultas virtuais e equipamentos portáteis do Consultório de Telemedicina, poderão ser deslocados para unidades móveis, e/ou qualquer outra estrutura física dentro do município, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para cobrir ações estratégicas de





saúde.

5.2.1.4. Havendo a hipótese de deslocamento dos equipamentos, deverá a CONTRATADA ser notificada formalmente, devendo esta responsabilizar-se pela logística de deslocamento dos equipamentos até o local indicado pela Secretaria de Saúde, responsabilizando-se, inclusive pelo serviço de conectividade (internet móvel), tendo 15 dias para a implantação dos equipamentos, os quais deverão estar em pleno funcionamento.

5.2.1.5. A CONTRATADA deverá prover garantia e suporte técnico a todos os equipamentos que compõe o Consultório de Telemedicina durante o prazo da vigência.

5.2.1.6. Os Consultórios de Telemedicina, computadores, impressoras, mobílias, periféricos, insumos consumíveis, internet e demais itens físicos e tecnológicos, troca de equipamentos, suporte técnico, fretes, seguros e demais itens serão providos pela CONTRATADA, devendo esta contemplar os devidos **custos nos preços das consultas**.

5.2.2. Do registro das informações

5.2.2.1. Os atendimentos virtuais realizados por profissionais de saúde serão evoluídos em Prontuário Eletrônico da CONTRATADA.

5.2.2.2. O Prontuário Eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender minimamente às seguintes especificações técnicas:

a) Segurança da Informação:

Autenticação e Autorização: Implementação de autenticação forte para usuários.

Controle rigoroso de permissões de acesso baseado em funções (RBAC).

Criptografia: Utilização de criptografia robusta para proteger dados em trânsito e em repouso.

b) Auditoria de Acesso:

Registro detalhado de todas as interações e acessos ao prontuário.

Mecanismos de auditoria para detectar atividades suspeitas.





Backup e Recuperação:

Rotinas regulares de backup dos dados com procedimentos eficazes de recuperação.

c) API de Integração:

Padrões de API: Adoção de padrões abertos como RESTful para facilitar a integração com outros sistemas de saúde.

Interoperabilidade: Desenvolvimento de APIs que permitam a interoperabilidade com diferentes sistemas de saúde do município.

Documentação Clara: Fornecimento de documentação técnica abrangente para facilitar a integração por desenvolvedores externos.

d) Adequação à LGPD:

Consentimento Informado: Implementação de mecanismos claros para obtenção e registro do consentimento informado dos pacientes.

Anonimização de Dados: Garantia de que dados sensíveis sejam anonimizados sempre que possível, respeitando as exigências da LGPD.

Direitos do Titular: Mecanismos para permitir que os pacientes exerçam seus direitos, como acesso, correção e exclusão de dados pessoais.

Treinamento de Equipe: Treinamento regular da equipe sobre as práticas de privacidade e proteção de dados estabelecidas pela LGPD.

e) Interface de Usuário (UI):

Usabilidade: Interface intuitiva e amigável para facilitar a navegação e utilização por profissionais de saúde.

Registro Detalhado: Campos específicos para registrar de forma completa e clara as informações clínicas relevantes.

Integração com Sistemas de Saúde: Facilitar a integração do PEP com sistemas de saúde do município.





Manutenção e Atualizações: Mecanismos para atualização contínua do sistema, garantindo a segurança e a conformidade com regulamentações em evolução.

A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade de software de Telemedicina, sendo ela a única responsável pelo desenvolvimento e manutenção da solução, devendo atender minimamente a seguinte especificação:

a) Segurança da Informação:

Comunicação Segura:

Utilização de protocolos seguros (TLS/SSL) para todas as comunicações, assegurando a confidencialidade e integridade dos dados.

b) Autenticação e Autorização:

Implementação de autenticação multifator para garantir a segurança no acesso. Controle rigoroso de permissões de usuários para proteger informações sensíveis.

c) Criptografia de Dados:

Criptografia forte para proteger dados sensíveis em repouso e em trânsito.

d) Auditoria de Acesso:

Registro detalhado de todas as interações, acessos e transmissões no sistema. Mecanismos de alerta para detectar atividades suspeitas.

e) API de Integração:

Padrões de API:





Adoção de padrões abertos como RESTful para facilitar a integração com outros sistemas de saúde e laboratórios.

f) Interoperabilidade:

Desenvolvimento de APIs robustas para facilitar a integração com diferentes plataformas e dispositivos médicos.

g) Documentação Clara:

Fornecimento de documentação técnica abrangente para facilitar a integração por desenvolvedores externos.

h) Adequação à LGPD:

Consentimento Informado:

Implementação de mecanismos claros para obtenção e registro do consentimento informado dos pacientes.

i) Anonimização de Dados:

Garantia de que dados sensíveis sejam anonimizados sempre que possível, respeitando as exigências da LGPD.

j) Direitos do Titular:

Mecanismos para permitir que os pacientes exerçam seus direitos, como acesso, correção e exclusão de dados pessoais.

k) Treinamento de Equipe:





Treinamento regular da equipe sobre as práticas de privacidade e proteção de dados estabelecidas pela LGPD.

Interface de Usuário (UI)

l) Usabilidade:

Interface intuitiva e amigável para pacientes e profissionais de saúde.

m) Registro Detalhado:

Campos específicos para registrar de forma completa e clara as informações clínicas durante as consultas virtuais.

n) Integração com Sistemas de Saúde:

Facilitar a integração com sistemas de saúde locais, garantindo a troca eficiente de informações.

o) Manutenção e Atualizações:

Mecanismos para atualização contínua do sistema, garantindo a segurança e a conformidade com regulamentações em evolução.

5.2.2.3. A CONTRATADA deverá **comprovar a propriedade do Software de Telemedicina** por meio de registro no INPI ou Certificado emitido por entidade de classe devidamente registrada.

5.2.2.4. A CONTRATADA enviará relatório mensal de todos os atendimentos realizados englobados no objeto do presente Termo de Referência.

5.2.2.5. Todos os atendimentos médicos e de profissionais de saúde não médicos deverão ser vinculados ao CNES do município para efeitos de contabilização de indicadores de produção junto ao Ministério da Saúde.

5.2.2.6. A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica de integração de sua plataforma





via API ou outras modalidades de integração previamente acordadas e aceitas pela equipe de tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2.7. Os custos de integração tecnológica correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar compreendidos nos preços dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos a serem licitados tem como parâmetro a fila de espera por médicos especialistas, os mutirões de consultas que serão programados durante a vigência da Ata, e ampliação da oferta dos serviços na rede de saúde.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será informado após a Cotação de Preços, pelo setor responsável, para estudo da viabilidade da pretendida implantação dos serviços neste município.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A pretendida contratação, será dividida em 02 lotes, conforme descrito no item 3.2. um para médicos da atenção básica e outro para atenção especializada.

Por se tratar de serviço que a contratada precisa atender a **Lei Geral de Proteção de Dados**, os serviços serão licitados em ampla concorrência, sendo **VALOR GLOBAL**.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA





9.1 Regime De Execução

O regime de execução adotado será **POR PREÇO UNITÁRIO**. Este regime é aquele em que o preço é fixado por unidade determinada e que a remuneração da CONTRATADA é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados.

É o regime mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço. Dessa forma, a execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

De acordo com o ACÓRDÃO 1977/2013 – PLENÁRIO – TCU, esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento.

9.2 Definição De Serviço Contínuo

9.2.1. Não se trata de serviço contínuo, embora as consultas ocorram diariamente pela grande demanda apresentada em nosso município, os serviços são realizados conforme autorização da Secretaria de Saúde.

9.3 Da Modalidade Licitatória

9.3.1. A modalidade licitatória escolhida é a PREGÃO ELETRÔNICO. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação através de Registro de Preços.





10. DA CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Como contratação correlatada, não foi identificado serviços semelhantes ao que se pretende contratar, ressaltamos ainda que é prestação de serviço é específica da SEMSA, portanto não cabe a outras secretarias.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A pretendida contratação tem como resultados a diminuição da fila de espera por consultas com especialistas, ampliação dos horários de atendimentos, facilitar o acesso dos munícipes aos serviços de saúde de forma ágil, oferecer consultas com especialistas em diversas localidades do município.

11.2. Desta maneira justifica-se a contratação objeto do presente termo de referência, para fins de complementação do Sistema Único de Saúde, sendo esta considerada relevante medida de interesse público, alinhada com as políticas de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e em conformidade com o princípio da economicidade, posto que o quanto requerido, corresponde em ampliação e qualificação do atendimento de saúde à população, mantida a qualidade e celeridade na prestação dos serviços.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratada deverá realizar a instalação de todos equipamentos necessários nos ambientes indicados pela Contratante, acompanhada do fiscal do contrato, antes do início das teleconsultas.





13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A contratação pretendida caracteriza-se como serviços executados via internet (telemedicina) portanto não implicará diretamente na geração de resíduos, como os atendimentos ocorrerão dentro das unidades de saúde, as mesmas já seguem as diretrizes de vigilância sanitária e coleta seletiva, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Nome: Rachel Cristine Diniz da Silva

CPF 074.312.347-67

Cargo: Gerente de Planejamento e Projetos

Nome: Regina Célia Diniz Werner

CPF 886.487.887-49

Cargo: Subsecretária de Atenção Primária à Saúde





16. APROVAÇÃO

16.1. Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Matrícula 10002563

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA/PMVV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390033003000310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBSON BULERJAHN** em **04/06/2024 18:46**

Checksum: **2B77D28E1B24746F2C5A9AC4E6BF53E80F45F9E86AC14927943BC73D34FD06E5**

Assinado eletronicamente por **Felipe Andrade Pimentel Sarmento** em **04/06/2024 19:04**

Checksum: **4928465E85332176099A7D87F8C65837D19FB1B16AE94A854F3C88F48E187A6D**

Assinado eletronicamente por **REGINA CELIA DINIZ WERNER** em **04/06/2024 19:16**

Checksum: **FE47D703D8DB0E2891FF47BE8127A4A87B23B8B75C61E6C43A88253BDE976B72**

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BARCELOS** em **04/06/2024 19:18**

Checksum: **65E1B39D7C60A1EA2681ACD9490A145AE9C65C328CE0080D9ACB3157BC1E8680**

Assinado eletronicamente por **RACHEL CRISTINE DINIZ DA SILVA** em **04/06/2024 19:21**

Checksum: **76E64F0B31319E336E63CCE9831BAF6175CB58A2064B4878BED72801DC7D6B49**

Assinado eletronicamente por **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA** em **04/06/2024 20:58**

Checksum: **67204E1941B7F05E79E11D210BF0E16E4604BFE104FB0607C2C52BE595FBBB80**

